Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CONSELHEIRA RELATORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO Nº: TCE/010124/2018
RELATOR: CONSA. CAROLINA MATOS ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO Nº: 000038/2019

PAULO DE OLVEIRA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 069.388.413-49 e no RG sob o nº 09.643.419-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João Mendes da Costa Filho, nº 562, apt. 402, Jardim Armação, Salvador, Bahia, Diretor de Operações da **DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.587/0001-27, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se acerca da notificação em epígrafe, com base nos fatos e fundamentos elencados a seguir:

1. Descumprimento do art. 19 da Lei Federal nº 13.303/2016, no que tange à reserva de representante dos empregados como membro do Conselho de Administração da Entidade

No que diz respeito ao único achado do relatório de auditoria referente ao período de 01/01/2018 a 31/07/2018, informamos que o Estatuto Social da Desenbahia foi atualizado para prever as alterações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, dentre elas a previsão de uma vaga para o representante dos empregados no Conselho de Administração, tendo sido aprovado pelo Banco Central somente no dia 05/02/2019, conforme se infere da documentação anexa. Finalizado o processo de aprovação do Estatuto, os demais normativos internos serão adaptados para refletir todas as inovações legislativas, incluindo as disposições do art. 19 da Lei das Estatais.

Serão também adotadas as medidas operacionais necessárias para reservar ao representante dos empregados um assento no Conselho de Administração já a partir de 2020,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E0MDE1ODG3

Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

quando se encerrará o mandato dos sete conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e já aprovados pelo regulador, Banco Central do Brasil.

Esclarecemos, ainda, que com a posterior regulamentação da matéria pelo Decreto Estadual nº 18.470/2018, de 29/06/2018, não se faz mais necessária a aplicação analógica da regra definida no art. 5º da Lei Federal nº 12.353/2010.

Por fim, importante esclarecer que a indicação dos membros ao Conselho de Administração é competência da Assembleia Geral, não tendo a Diretoria Colegiada ingerência direta sobre este processo.

Conclusão

Ante o exposto e ressaltando que considerando que a Desenbahia já está adotando as medidas necessárias para atender a recomendação desse Tribunal, ficamos disponíveis para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário.

Salvador, 06 de fevereiro de 2019.

PAULO OLIVEIRA COSTA
Diretor de Operações

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 11 / 02 / 2019
LUANA C. DOS REIS
TCE - INOVA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E0MDE1ODG3

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Edson Oliveira Sena SERV DA GEPRO. - Assinado em 11/02/2019

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E0MDE1ODG3